



WFF

**CONTRATO Nº 002/2026**

MCF

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE  
ODONTOLOGIA DA BAHIA E A EMPRESA  
BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ  
57.142.978/0001-05.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA – CRO/BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens nº111, Edf. Liz Corporate, 13º andar – Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41.820-560, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.246.655/0001-11, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidenta **Dr<sup>a</sup>. Myria Conceição Cerqueira Felix**, Cirurgiã-Dentista CRO 4315, CPF: 521.588.535-49, RG: 346.685.516 – SSP-BA, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **57.142.978/0001-05**, sediada na Rua Marina La Regina, 227 – 3º. Andar – Salas 11 a 15, CEP 08550-210, Centro, Poá/SP, e-mail walter.ferreira@brasoftware.com.br, telefone (11) 3179-6885, neste ato representada pelo Procurador Legal **Sr. Walter Ferreira da Silva Junior**, brasileiro, casado, maior, inscrito sob CPF 272.434.428- 62, aqui denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o processo de **Dispensa de Licitação nº 006/2026**, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo de nº 010/2026**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, o qual reger-se-á pelas condições constantes no Termo de referência, que integra o presente instrumento contratual, como se literalmente estivesse transcrito, pelas cláusulas e condições deste termo contratual e em especial à Lei nº 14.133/2021.

- 1) **Dispensa de Licitação nº 006/2026.**
- 2) **Processo Administrativo nº 010/2026.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada, que detenha a certificação de **Microsoft Partner** (Parceiro Microsoft Autorizado), para fornecimento do serviço de licenças Microsoft 365 Business Standard – Versão On-line visando atender as necessidades do Conselho Regional de Odontologia da Bahia.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO**

2.1 As aquisições correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, atestada pela Assessoria Contábil do Conselho Regional de Odontologia da Bahia.



## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 5.522,98 (cinco mil quinhentos e noventa e oito reais), a ser pago de forma única.**

MCF

§1º – O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado a vista, até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que ficará sujeito a conferência.

§3º – Caso haja discordância quanto ao valor consignado no boleto por parte do CONTRATANTE, este deverá comunicar, por escrito, à CONTRATADA, ficando suspenso o prazo para o respectivo pagamento, até que seja resolvida a controvérsia.

§4º - Ficarão garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento, de acordo com alínea c do artigo 124 da lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

4.1 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade superior.

§ 2º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de referência.



## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA VALIDADE E DA GARANTIA

6.1 A contratação do objeto terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, considerar-se-á para efeito de início da vigência a data em que o último signatário assinar.

MCF

§ 1º O prazo de execução/validade do objeto deste contrato é o de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

§ 2º Além das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor, todos os bens deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. O início da garantia se inicia na data de recebimento definitivo do serviço.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, o CONTRATADO que:

- a) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado;
- b) Praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) A total inexecução dos compromissos assumidos.

7.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1 Advertência e/ou multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do (s) item (ns) prejudicado (s) pela conduta do CONTRATADO, aplicada nos seguintes percentuais:

- I- 10% (dez por cento) nos casos das alíneas “a” e “b”
- II- 15% (quinze por cento) no caso da alínea “c”
- III- 20% (vinte por cento) no caso da alínea “d”

7.3 A falta da comprovação da regularidade fiscal pela CONTRATADA a cada pagamento, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% sobre o valor mensal dos serviços, após 3 (três) advertências;
- c) Rescisão unilateral do contrato pelo Conselho, após aplicação de 3 (três) multas

7.4 Sem prejuízo da multa dos itens anteriores, e da rescisão do contrato, poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente as penalidades de Impedimento de licitar e de contratar com o Conselho, pelo prazo de até 3 (três) anos, obedecendo a seguinte gradação:

7.4.1 Por até 6 (seis) meses:

- a) Na solicitação de sua própria desclassificação ou inabilitação na vigência do contrato;



- b) Na arguição da inexecuibilidade dos próprios preços ofertados;
- c) Na reincidência da prática de ilícito sancionável na forma do subitem anterior, em prazo inferior a 12 (doze) meses;
- d) Na aplicação da segunda sanção de multa, no prazo de 6 (seis) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo Conselho.

WFF

MCF

7.4.2 Por até 1,5 (um ano e seis meses):

- a) Quando o contratado retardar imotivadamente o início da execução do objeto, que implique em rescisão do contrato;
- b) Quando o contratado não quitar/saldar a multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor dos créditos decorrentes de parcelas executadas do objeto do processo;
- c) Falhar na execução do objeto do processo.

7.4.3 Por até 3 (três) anos, o CONTRATADO que:

- a) Inexecução total do objeto do processo;

7.5 As penalidades constantes no Contrato e no Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, além de demais disposições da legislação vigente.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 Este CONTRATO poderá ser rescindido nos termos do artigo 138 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1 O acompanhamento, gestão e fiscalização da execução do presente Contrato será de responsabilidade do funcionário designada em fls. dos autos do Processo Administrativo de nº 010/2026, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei nº Lei 14.133/2021, bem como na Portaria nº 036/2023 do CRO-BA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1 O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 Este Contrato será publicado no portal Transparência do CRO-BA.



WFF

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

MCF

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Salvador /BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

§ 1º E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das Testemunhas abaixo ASSINADAS.

Salvador/BA, 27 de fevereiro de 2026.

Assinado eletronicamente por:  
Myria Conceição Cerqueira Felix  
CPF: \*\*\*.588.535-\*\*  
Data: 03/03/2026 20:00:40 -03:00



**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA**  
**Myria Conceição Cerqueira Felix**  
**Presidenta // CRO: 4315 // CPF: 521.588.535-49// RG: 346.685.516 – SSP-BA**

Assinado eletronicamente por:  
Walter Ferreira da Silva Junior  
CPF: \*\*\*.434.428-\*\*  
Data: 03/03/2026 17:06:22 -03:00



**CONTRATADO: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**  
**CNPJ: 57.142.978/0001-05**

**Procurador Legal: Sr. Walter Ferreira da Silva Junior// CPF: 272.434.428-62//RG: 27.115.346-5**



WFF

## ANEXO ÚNICO – TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, apresentamos, a seguir, as diretrizes básicas que têm por finalidade estabelecer os requisitos preliminares para a contratação de empresa especializada, obrigatoriamente **Partner Microsoft (Parceiro Microsoft Autorizado)**, para a aquisição de licenças Microsoft 365 Business Standard, a serem utilizados pelo Conselho Regional de Odontologia da Bahia, nas condições previstas neste termo.

MCF

### 1. DO OBJETO

**1.1 O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada, que detenha a certificação de Microsoft Partner (Parceiro Microsoft Autorizado), para fornecimento do serviço de licenças Microsoft 365 Business Standard – Versão On-line visando atender as necessidades do Conselho Regional de Odontologia da Bahia conforme indicados na planilha abaixo:**

Lote	Item	Descrição do Serviço	Qtd.	Valor Unit. (mensal)	Valor Total (anual)
1	1	Office 365 Business Standard Assinatura Anual Versão on-line.  O365BUSPR EMIYNAC Microsoft 365 Business Standard CSP Anual P1YA Commercial.	6	R\$	R\$

1.2. As licenças deverão contemplar, no mínimo:

1.2.1. Aplicativos Office versão web e desktop (Word, Excel, PowerPoint, Outlook);

1.2.2. Microsoft Teams;

1.2.3. OneDrive com armazenamento em nuvem;

1.2.4. Exchange Online com e-mail corporativo;

1.2.4. SharePoint Online;

1.2.5. Atualizações automáticas durante a vigência da assinatura.



1.3. As licenças deverão ser fornecidas com ativação em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento.

WFT

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa garantir a continuidade dos serviços administrativos e institucionais do CRO-BA, assegurando ferramentas oficiais de produtividade, comunicação corporativa e armazenamento em nuvem.

MCF

2.2. O Microsoft 365 Business Standard é solução consolidada no mercado, amplamente utilizada na Administração Pública, garantindo:

2.2.1. Segurança da informação;

2.2.2. Conformidade com a LGPD;

2.2.3. Integração entre equipes;

2.2.4. Acesso remoto seguro;

2.2.5. Atualizações contínuas.

2.2.6. Suporte técnico especializado.

2.3. A contratação por dispensa fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa em razão do valor), considerando tratar-se de contratação de pequeno valor.

## 3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 3.1. DAS LICENÇAS MICROSOFT 365 BUSINESS STANDARD

3.1. Licença do tipo comercial (Business Standard).

3.2. Assinatura anual com vigência de 12 (doze) meses.

3.3. Versão 100% on-line, com possibilidade de instalação dos aplicativos desktop.

3.4. Gerenciamento via painel administrativo.

3.5. Licenciamento individual por usuário.

3.6. Suporte técnico do fabricante durante a vigência da licença.

3.7. Atualizações automáticas inclusas.

## 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O fornecimento das licenças deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.



WFF

4.2. A vigência da assinatura será de 12 (doze) meses, contados da data de ativação.

## 5. QUALIDADE DO SERVIÇO

- 5.1. Fornecer as licenças conforme especificações técnicas.
- 5.2. Garantir autenticidade e legalidade das licenças fornecidas.
- 5.3. Prestar suporte inicial para ativação, se necessário.
- 5.4. Responsabilizar-se por eventuais irregularidades no licenciamento.

MCF

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CRO-BA

- 6.1 Fornecer as informações necessárias para ativação das contas.
- 6.2 Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas entre o CRO-BA e a empresa contratada.
- 6.3 Notificar, por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.
- 6.4 Promover, através do setor de Tecnologia da Informação (TI), o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na execução dos mesmos, e comunicar à empresa os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

## 7. DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em parcela única anual, após a entrega e ativação das licenças, mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 7.2 Se a nota fiscal for apresentada com erro, será devolvida para retificação e reapresentação.
- 7.3 Será pago o valor líquido após o desconto de retenções devidas.
- 7.4 Obrigatoriedade de retenção para Órgãos Federais.

O percentual a ser utilizado é 9,45%, sendo:

- IR - 4,80%
- CSLL - 1,00%
- COFINS - 3,00%
- PIS - 0,65%

A base legal que nos assegura a obrigatoriedade de retenção e percentual de retenção é a Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Isso é a Receita Federal que está dizendo, A MESMA É O ÓRGÃO FISCALIZADOR.



## INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Art. 1º A retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços, obedecerá ao disposto nesta Instrução Normativa

MCF

### CAPÍTULO I DA OBRIGATORIEDADE DE RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

Art. 2º Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda (IR), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, os seguintes órgãos e entidades da administração pública federal:

II - As autarquias;

#### CAPÍTULO II

#### DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS Art.

3º A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual constante da coluna 06 do Anexo I a esta Instrução Normativa, que corresponde à soma das alíquotas das contribuições devidas e da alíquota do IR.

### 8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Para a devida operacionalização do objeto deste Termo de Referência, será designado nos autos do Processo, o (s) servidor (es) para realizar a fiscalização do serviço prestado, nos termos da Lei 14.133/2021.

### 9. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 A execução desse contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, de acordo com a Lei 14.133/2021.

### 10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. A contratação do objeto terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

### 11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O CRO-BA nomeará fiscal do contrato, o qual fará a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133/21, visando à observância do fiel cumprimento das

Esse documento foi assinado por Walter Ferreira da Silva Junior, Walter Ferreira da Silva Junior, Myria Conceição Cerqueira

Felix e Myria Conceição Cerqueira Felix. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://portal.wesign.com.br/validate/JDLY3-P9G8A-9MT55-8JBET>



Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111 – Caminho das Árvores - Edf. Liz Corporate, 13º Andar, Salvador/ BA, CEP 41820-560 Tel.:  
Capital e região (71) 3114-2525 | Interior 0800-150-2525 atendimento@croba.org.br - www.croba.org.br  
exigências contratuais, o que não exclui a fiscalização e supervisão do objeto licitado por parte da contratada.

WFF

11.2. O fiscal do contrato do CRO-BA deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas/problemas observados.

MCF

## 12. FORO E CASOS OMISSOS

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, as Partes elegem o Foro Federal de Salvador/BA, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 14.133/2021 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS E LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

13.1. O Contratado deverá fornecer com brevidade ao Contratante documentos informando como funciona o processo de tratamento dos dados coletados, seu armazenamento, como serão manipulados, identificação do seu encarregado de dados e apresentar todos os documentos necessários para comprovar que estão em conformidade com a legislação vigente de proteção de dados.

13.2. A contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do contratante.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Quaisquer dúvidas, deverão ser encaminhadas para o e-mail [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br).

Salvador/BA, 27 de fevereiro de 2026.

Assinado eletronicamente por:  
Myria Conceição Cerqueira Felix  
CPF: \*\*\*.588.535-\*\*  
Data: 03/03/2026 20:00:51 -03:00



**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA**

**Myria Conceição Cerqueira Felix**

**Presidenta // CRO: 4315 // CPF: 521.588.535-49// RG: 346.685.516 – SSP-BA**

Assinado eletronicamente por:  
Walter Ferreira da Silva Junior  
CPF: \*\*\*.434.428-\*\*  
Data: 03/03/2026 17:21:58 -03:00



**CONTRATADO: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**

**CNPJ: 57.142.978/0001-05**

**Procurador Legal: Sr. Walter Ferreira da Silva Junior// CPF: 272.434.428-62//RG: 27.115.346-5**



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: JDLY3-P9G8A-9MT55-8JBET

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Walter Ferreira da Silva Junior (CPF \*\*\*.434.428-\*\*) em 03/03/2026 17:06 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.43.58.45	Lat: -23,689570      Long: -46,658495 Precisão: 150 (metros)
Autenticação	wal*****@brasoftware.com.br
Email verificado	
TzJIDFmrVKDcH3+smDd05iouMikcPagW4Ocp6gwZ8QI=	
SHA-256	

- ✓ Walter Ferreira da Silva Junior (CPF \*\*\*.434.428-\*\*) em 03/03/2026 17:21 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.69.249.107	Lat: -23,483277      Long: -46,612771 Precisão: 80 (metros)
Autenticação	wal*****@brasoftware.com.br
Email verificado	
o2Rsdwoe2Nr9IVCSWICG6HrkgXCXM3djUAh4xVJQA3o=	
SHA-256	

- ✓ Myria Conceição Cerqueira Felix (CPF \*\*\*.588.535-\*\*) em 03/03/2026 20:00 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 177.174.208.192	Geolocalização Lat: -15,801064      Long: -47,877987 Precisão: 8 (metros)
Autenticação Whatsapp (final 0589)	
MFQoGSYTbHc5r6l4D+qe7+UTxrT9XQdL1cEZ9rE380k=	
SHA-256	

- ✓ Myria Conceição Cerqueira Felix (CPF \*\*\*.588.535-\*\*) em 03/03/2026 20:00 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 177.174.208.192	Geolocalização Lat: -15,802253      Long: -47,877917 Precisão: 5 (metros)
Autenticação Whatsapp (final 0589)	
AWdZhexwjXXr2duR7Yj1fjzHLk JW5CsuXm/jgrmTU0=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.wesign.com.br/validate/JDLY3-P9G8A-9MT55-8JBET>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.wesign.com.br/validate>